*ESTADO DA BAHIA*
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO:

Aquisição de para atender à BAHIATER .

**2. JUSTIFICATIVA:**

**A aquisição do material, tem o objetivo de suprir a necessidade da BAHIATER.**

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

A aquisição se constituirá conforme especificado no quadro abaixo:

| ITEM | .ROCADEIRA costal profissional, motor 2 tempos ( gasolina + óleo ) monocilíndrico, potencia não inferior a 3 HP, capacidade do tanque de combustível não inferior a 0,6 litros, sistema de ignição, eletrônica transistorizada, sem pecas moveis e insensível a umidade, sujeira ou alterações de temperatura, caixa redutora (transmissão) engrenagem cônica com dentes oblíquos sistema de partida com pecas de engate e retorno automático do cordão de partida, embreagem centrifuga, silenciador de grande volume para redução dos ruídos do motor e redução dos gases queimados,Descrição | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| | Código: **37.50.00000001952-6** | | | **TOTAL**<br>**R$899,00** |

**3.1** Valor estimado em R$ **899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais *).***

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações orçamentárias constarão na respectiva Nota de Empenho e AFM conforme solicitações.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O material será entregue na **Avenida Dorival Caymmi, nº 15649 - Itapuã - CEP 41.745-005 - Salvador - Bahia**

5.2 Dias e horário de entrega**:** de segunda a sexta, pela manhã: das 8:30h às 12:00h e pela tarde das 14:00h às 17:00h, exceto feriados. Em nenhuma hipótese serão recebidos materiais fora dos dias e horários especificados.

6. DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO MATERIAL

6.1. O prazo máximo para a entrega será de 30 (Trinta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 157 e 158 da Lei nº 9.433/05, as seguintes:

7.2. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

7.3. Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.4. Entregar os materiais dentro do prazo estipulado no item 06 deste termo;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei
vigente.

## 08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

8.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

8.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

8.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não aprovação do material, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

Os serviços e/ou entrega de materiais serão fiscalizados por um servidor nomeado por esta BAHIATER.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A BAHIATER providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o material entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando o fornecimento do objeto deste Termo.

10.3. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do material e, em que será empenhado o valor consumido, liquidado e pago através de Notas emitidas e devidamente atestadas pelo fiscal deste contrato;

10.4. A BAHIATER reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

11. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

*OLÍVIO AUGUSTO*
*Coordenação de Material e Patrimônio -*
*Diretoria Administrativa e Financeira – DAF SDR/*
*BAHIATER*

**Referência:** Processo nº 077.1583.2026.0006801-18 SEI nº 00

Documento assinado eletronicamente por **Olívio Augusto Amado De Jesus**, **Coordenador IV**, em 16/10/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00152080109** e o código CRC **8B9355AB**.